

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei 645

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

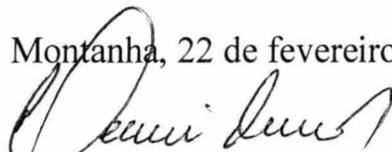
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Escola Família Agrícola de Vinhático**, sediada no Distrito de Vinhático, neste município, uma subvenção social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será paga parceladamente, de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício ou dos exercícios seguintes, caso necessário, nos termos do PPA 2006/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 22 de fevereiro de 2007.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal